

A formação de “bandos” como instrumento de oligarquização da Câmara do Continente do Rio Grande de São Pedro (1767-1808).

*Adriano Comissoli**

As Câmaras ultramarinas portuguesas eram importante órgão administrativo do império português. Em parte, essa proeminência se deve ao fato de abrigarem dentro de si integrantes das diversas elites ultramarinas locais, funcionando como palco de expressão das demandas das mesmas.ⁱ Apresentavam certa tendência oligárquica, uma vez que seus ofícios eram reservados ao restrito círculo de “homens bons”, isto é, a elite sócio-econômica local. Eram indivíduos que haviam exercido os cargos concelhios ou que descendiam de antigos camaristas, havendo um componente de hereditariedade no acesso aos cargos. Essa determinação, estabelecida pela própria Coroa lusa, visava perpetuar determinado grupo no interior da instituição camarária, de modo a criar um quadro de elite que forjasse “o elo compatibilizador entre o nível local e o nacional”.ⁱⁱ

Ainda que haja algum consenso quanto à formação de oligarquias nas Câmaras portuguesas a historiografia ainda debate a natureza e extensão de tais grupos. É ponto pacífico que as oligarquias camarárias portuguesas não assumiram um perfil de ocupação vitalícia e hereditária de seus cargos, afastando-se do exemplo espanhol. Nesse sentido, Charles Boxer afirma que não se formaram oligarquias autoperpetuadoras em Goa ou na Bahia, ao contrário de Macau, onde poucas famílias mantiveram o status social para integrar o Senado da cidade por mais de duas ou três gerações.ⁱⁱⁱ

Nuno Monteiro^{iv} alerta que o uso da expressão “oligarquias municipais” termina por uniformizar um número muito amplo de experiências diversas.^v Adverte ainda que o vocábulo “tende a conferir uma identidade social própria a uma simples categoria institucional. Ou seja, infere a existência de uma elite social a partir da identificação de uma elite política”.^{vi} Por fim, lembra que a oligarquização dos concelhos não foi uma

* Mestrando pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense.

demonstração de força dos potentados locais, mas antes um fenômeno amplamente incentivado pela Coroa lusa como forma de criar grupos dirigentes locais bem definidos, cuja âmbito de atuação era sobretudo local.

Outros trabalhos enfatizaram que a formação de oligarquias encontrava-se ligada à frequência de ocupação dos cargos concelhios. Assim, embora seja comum uma alta rotatividade dos cargos camarários, apenas poucos indivíduos eram eleitos mais de uma ou duas vezes. Em estudo sobre o norte de Portugal, Capela e Borralheiro indicam que na Câmara de Amarante, de um universo de 178 indivíduos capacitados aos ofícios camarários somente 72 chegaram a ser eleitos.^{vii}

Luis Vidigal observa fenômeno semelhante para o município de Portimão, considerando que somente os nomes que figuram nas listas de elegíveis por quatro ou mais vezes podem ser considerados membros influentes da oligarquia local. Segundo Vidigal, a oligarquização da Câmara dependia de um grupo específico de “homens bons”, pois “só uma pequena parte chega, de facto, a influir de modo determinante no governo local: trata-se daqueles que são escolhidos como Eleitores, os que votarão para as Pautas dos elencos camarários”.^{viii}

Assim, a historiografia tem se dedicado ao assunto da oligarquização das Câmaras portuguesas a partir de dois horizontes analíticos: o do número de cargos exercidos ao longo dos anos e o da sucessão patrilinear na ocupação dos mesmos ofícios. Propomos, entretanto, que a oligarquização das Câmaras lusas (em especial no ultramar) seja estudada sob o prisma da formação de bandos, sugerido por João Fragoso.^{ix} Tais bandos podem ser entendidos como facções políticas envolvidas com a administração pública, seja através da Câmara, seja através de ofícios régios. Os membros do bando possuem ou estabelecem laços de parentesco entre si, mas compartilham também interesses econômicos e políticos bastante aproximados. Dessa forma, a atuação do bando na Câmara se guiava pelo interesse comum do grupo.

O caso do “homem bom” Manuel Bento da Rocha demonstra como é possível a formação de oligarquias sem o exercício de um número elevado de ofícios concelhios ou sucessão hereditária. Manuel foi eleito para a Câmara de Porto Alegre, a única da capitania do Rio Grande de São Pedro, através de pelouros em apenas duas ocasiões, nos anos de 1775 e 1781 como juiz ordinário.^x Sua atuação junto à instituição, entretanto, superou em muito essa limitação. Em primeiro lugar, porque foi também eleito como juiz ordinário nos anos de 1765 e 1771, dessa vez como juiz de barrete. Também ostentou patente de capitão das Ordenanças, mais tarde promovido a capitão-mor. Finalmente, e mais importante, é que através da construção de uma intrincada rede de relações Manuel esteve sempre próximo à administração da “coisa pública”.

Manuel Bento da Rocha era casado com Isabel Francisca da Silveira, cujas quatro irmãs eram casadas com outros homens da governança do Continente de São Pedro: Mateus Inácio da Silveira, Antônio Moreira da Cruz, Manuel Fernandes Vieira e Francisco Pires Casado. Eram estes “homens bons”, portanto, cinco cunhados, por parte de suas esposas. A este grupo juntou-se José Francisco da Silveira Casado (irmão de Francisco Pires Casado) e Tomás José da Silveira (irmão das cinco esposas dos demais integrantes do bando). Juntos estes sete homens somavam, através da eleição por pelouros, um total de 18 mandatos na Câmara entre os anos de 1767 e 1808, sendo que José Francisco foi o indivíduo mais vezes eleito para a instituição na capitania do Rio Grande, com oito indicações.

Os integrantes do bando partilhavam mais do que laços familiares e assentos na Câmara: possuíam interesses em comum e uma longa história de reciprocidades. Manuel Bento da Rocha era sócio em uma fazenda junto a José Francisco, na qual criavam mulas, gado vacum e cavalos. Francisco Pires Casado era sócio de Bento da Rocha em outra fazenda, da qual era também parte interessada Antônio Moreira da Cruz. Este último arrematou o contrato dos dízimos (em triênio não especificado) em sociedade com

Bento da Rocha, Manuel Fernandes Vieira e Mateus Inácio da Silveira. No triênio de 1775-1777, Manuel Fernandes Vieira e Manuel Bento da Rocha juntaram forças com o também “homem bom” do Continente Antônio Rodrigues Guimarães para arrematar o contrato do município de carne às tropas. Dessa forma, além de possuírem algum tipo de parentesco, os seis dos membros do bando eram também sócios em diversos tipos de negócios.

Assim como Bento da Rocha, os irmãos Francisco e José Francisco, também integraram a tropa de Ordenanças. Francisco foi capitão, mais tarde alçado a sargento-mor, por indicação do próprio Bento da Rocha. José Francisco foi alferes e mais tarde capitão. Outros membros do bando ostentavam algum tipo de patente militar. Mateus Inácio era capitão e piloto de uma fragata de Sua Majestade. Manuel Fernandes Vieira era capitão de Mar e Guerra *ad honorem* e Antônio Moreira da Cruz era sargento exonerado. A ocupação de postos militares constituía parte da estratégia dos membros do bando em consolidar uma liderança local na sociedade sul-rio-grandense. Tais postos possibilitavam a intervenção dentro da comunidade, regulando o alistamento dos paisanos, a requisição de alimento para as tropas e o estabelecimento da ordem social. Em menor medida, os mais altos postos de Ordenanças forneciam algum prestígio a seus detentores.^{xi}

A estrutura do bando apresentava certa hierarquia interna, na qual Manuel Bento da Rocha aparenta proeminência. Ele é o único que estabeleceu sociedades com todos os outros integrantes. Ao mesmo tempo, alcançou um posto de destaque, o de capitão-mor de Ordenanças, que o colocava inclusive como superior direto dos irmãos Casado. Finalmente, Tomás José da Silveira (o irmão das cinco esposas), que não possuía sociedade com nenhum dos outros integrantes do grupo, aparece como agregado de Bento da Rocha nos anos de 1781 e 1782.^{xii} Ao que tudo indica, para além da aparente

superioridade de Bento da Rocha podemos constatar uma condição inferior de Tomás dentro do grupo.

O bando tratou de estabelecer alianças com outros interessados na governança da república. A interação entre os membros do bando e os demais “homens bons” era importante para a reprodução do grupo, visto que a continuidade dos bandos no Brasil colônia se dava em grande parte pela arregimentação de novos membros através de um laço parental do tipo sogro-genro.^{xiii} As filhas dos componentes do bando cumpriam papel significativo ao servirem de elo de ligação entre estes e os novos ingressantes. É o caso da filha de José Francisco da Silveira Casado, Ana Francisca, que se casou com Vicente Ferreira Leitão, juiz ordinário em 1788 e filho de um dos mais ricos estancieiros do Rio Grande.^{xiv} O pai de Vicente, Antônio, também ocupara ofícios na Câmara e se aparentara com homens influentes na região: era sogro de José Alves Duarte^{xv}, procurador no ano de 1787, e genro de Manuel Gonçalves Meireles^{xvi}, juiz ordinário em 1773. Manuel Gonçalves, por sua vez, era genro de Jerônimo de Ornellas^{xvii}, um dos primeiros povoadores da capitania e sesmeiro original da área que originou Porto Alegre.

Assim, sucessivos enlances matrimoniais garantiam aos descendentes do capitão José Francisco da Silveira Casado a inclusão em seu bando e uma ascendência que remontava aos primeiros habitantes da região. Esses predicados combinavam o poder e riqueza do bando com o prestígio da antiguidade na terra, elementos fundamentais na legitimação da elite política perante a comunidade local^{xviii}. Paralelamente, tanto a filha quanto o genro de José Francisco representavam uma nova geração de povoadores, nascida e criada no Rio Grande de São Pedro, enquanto seus pais e avós eram todos oriundos de Portugal ou das ilhas atlânticas. Seu casamento representava o enraizamento dessa elite na capitania e a continuidade da mesma junto ao aparelho administrativo.

O membro do bando Mateus Inácio da Silveira também atuou no sentido de garantir a perpetuação de seu poder e influência. Além de juiz ordinário nos anos de 1767

e 1771, Mateus servira a El Rey como capitão e piloto de uma fragata. Suas ações em combate contra os espanhóis durante o período da guerra (1763-1776) lhe renderam elogios do governador do Rio Grande e do capitão George Hardcastle, comandante da frota naval lusa. Promovido por suas façanhas, Mateus não requereu mercês por seus préstimos, transferindo seus serviços a seu filho Maurício, que serviu como alferes de milícias, de modo que este, juntando as realizações dos dois, pudesse requerer o beneplácito real. Maurício realmente o fez ao pedir a propriedade do ofício de escrivão de órfãos, embora não tenha alcançado a mercê.^{xix}

Maurício era outro representante da geração de naturais do Continente do bando. Casou-se com a filha de Manuel Marques de Sampaio^{xx}, “homem bom” compadre de Manuel Bento da Rocha^{xxi}, tio de Maurício. As velhas alianças alimentavam os laços da nova geração, promovendo relações como as que se haviam estabelecido entre os membros originais do bando. Na virada do século XVIII para o XIX, os antigos “homens bons” começavam a ser substituídos pelos membros mais jovens do bando, dando origem a um novo ciclo de alianças e relações de poder. Para além de posses materiais, os fundadores do bando legavam uma intrincada rede de relações que visava a manutenção do prestígio e poder do grupo para além de seus fundadores.

Manuel Bento da Rocha, por sua vez, procurou suprir a ausência de filhos apadrinhando os filhos de outros casais. Apadrinhou 41 crianças entre os anos de 1764 e 1783.^{xxii} Entre essas crianças encontravam-se seus sobrinhos e os filhos de outros homens de governança. O dilatado número de afilhados serviria para preencher a falta de um herdeiro direto, funcionando como indicação de seu substituto na próxima geração de “homens bons” do Continente. A difícil tarefa de apontar um herdeiro passava por selecionar candidatos que pudessem compor tais redes e garantir a manutenção do “cabedal social” de Bento da Rocha. Daí o motivo de apadrinhar filhos de “homens bons”

com quem mantinha relações amistosas: crianças que cresceriam dentro das redes de poder e que delas dependiam.

Manuel Bento da Rocha e seus cunhados procederam à formação de um grupo com laços parentais e interesses econômicos bastante estreitos e sólidos. Tais elementos conferiam coesão ao grupo, fazendo com que seus envolvidos agissem de forma ordenada e coerente, evitando o fracionamento de seus ganhos e garantindo proteção contra os eventuais reveses com que se deparariam. As oportunidades geradas pela atuação em grupo e o anteparo oferecido mostravam-se fundamentais para a ascensão política, econômica e social, bem como para sua manutenção na sociedade personalista do Antigo Regime.

Fomentando a ampliação e reprodução do bando através de seus filhos, genros e empregados, o bando gerava permanência e continuidade dentro da Câmara independentemente do número de ofícios individualmente exercidos ou de uma maior ou menor rotatividade. A existência de interesses comuns fazia com que a presença de um membro do bando dentro da Câmara possibilitasse a expressão das demandas do grupo através da instituição. Inserindo empregados e parentes na política local, bem como articulando formas de legar-lhes seu poder e prestígio, os membros originais do bando garantiam a proeminência de sua facção. O esforço empregado nesse sentido demonstra que a criação e manutenção do bando eram uma atitude ponderada e calculada de seus membros em angariar e manter poder e prestígio por várias gerações. Consideramos o bando, portanto, como uma forma de oligarquia por demonstrar uma estratégia consciente dos indivíduos de ampliar e perpetuar poder por meio da Câmara.

ⁱ BICALHO, Maria Fernanda. As câmaras ultramarinas e o governo do Império, in: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda & GOUVÊA, Maria de Fátima. **O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2001.

ⁱⁱ VIDIGAL, Luis. No Microcosmo Social Português: Uma Aproximação Comparativa a Anatomia das oligarquias Camarárias no Fim do Antigo Regime Político (1750-1830), in: VIEIRA, Alberto. **O município no mundo português**, Funchal, CEHA/Secretaria Regional do Turismo e Cultura, 1998. PG. 144.

-
- ⁱⁱⁱ BOXER, Charles R. **Portuguese Society in the tropics. The Municipal Councils of Goa, Macao, Bahia, and Luanda**, Madison and Milwaukee, The University of Wisconsin Press, 1965.
- ^{iv} MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Poderes Municipais e Elites Locais (Séculos XVII-XIX): Estado de uma Questão, in. VIEIRA, Alberto. Op. Cit.
- ^v MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Poderes Municipais e Elites Locais (Séculos XVII-XIX): Estado de uma Questão, in. VIEIRA, Alberto. Op. Cit.
- ^{vi} Idem, *ibidem*. Pg. 81.
- ^{vii} CAPELA, José Viriato & BORRALHEIRO, Rogério. As Elites do Norte de Portugal na Administração Municipal (1750-1834), in. VIEIRA, Alberto. Op. Cit. Pg. 98.
- ^{viii} VIDIGAL, Luis. Op. Cit. Pg. 124.
- ^{ix} FRAGOSO, João. A nobreza vive em bandos: a economia das melhores famílias da terra do Rio de Janeiro, século XVII. Algumas notas de pesquisa, **Tempo**, Rio de Janeiro, n 15, pp. 11-35, jul.-dez. 2003; FRAGOSO, João. A nobreza da República: notas sobre a formação da primeira elite senhorial do Rio de Janeiro séculos XVI e XVII, **Topoi**, Rio de Janeiro, n 1, pp. 45-122, set. 2000 & FRAGOSO, João. A formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI e XVII), in FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda & GOUVÊA, Maria de Fátima. Op. Cit.
- ^x As informações a respeito do exercício de cargos camarários pelos “homens bons” foram retiradas de AHPA, Termos de Vereança da Câmara em Viamão e Porto Alegre, livros 1-5 (1766-1812).
- ^{xi} Cf. VIDIGAL, Luis. Op. Cit. Pg. 134.
- ^{xii} AHCMPA, Róis de Confessados de Porto Alegre, 1781 e 1782.
- ^{xiii} Cf. FRAGOSO, João. A nobreza da República... Op. Cit.
- ^{xiv} AHCMPA, Habilitação Matrimonial de Vicente Ferreira Leitão e Ana Borges Francisca da Silveira, 1790/78.
- ^{xv} AHCMPA, Habilitação Matrimonial de José Alves Duarte e Angélica Justiniana de Meireles, 1789/42.
- ^{xvi} AHCMPA, Habilitação Matrimonial de Antonio Ferreira Leitão e Maria Meireles de Menezes, 1760/17.
- ^{xvii} AHCMPA, 1º Livro de Batismos de Viamão, fl. 20v.
- ^{xviii} MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Op. Cit. Pg. 80-81.
- ^{xix} AHU-RS, Consulta do Conselho Ultramarino ao Príncipe Dom João, 7 de setembro de 1801, cx. 5, doc. 398.
- ^{xx} AHCMPA, 1º Livro de Batismos de Porto Alegre, fl. 114v.
- ^{xxi} AHCMPA, 1º Livro de Batismos de Porto Alegre, fl. 37.
- ^{xxii} AHCMPA, 1º, 2º, 3º e 4º Livros de Batismos de Viamão & 1º e 2º Livros de Batismos de Porto Alegre.